



LEI Nº 492/00 – DE 20 DE ABRIL DE 2000.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FIRMAR CONTRATO COM CONCESSÃO DE USO
DO BEM PÚBLICO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a firmar Contrato Com Concessão de Uso do bem Público, da Escola Unidocente São João do Largo na localidade de Serrote neste Município, com a Comunidade local, neste ato representada pelo SR. JOSÉ BENAQUIO, brasileiro, casado, residente naquela Comunidade, portador da C. I. nº 190165, Escola esta desativada com Municipalização da Educação realizada no Município de Atílio Vivacqua

Art. 2º - O Prédio cedido a Comunidade terá a finalidade única e exclusiva de realizações de reuniões de interesse da Comunidade como, Cursos Educativos, Reuniões de Crisma, Catequese etc.

Art. 3º - A Comunidade se encarregará da preservação e conservação do prédio cedido, ficando impedido de proceder definitivamente quaisquer alterações na estrutura física do prédio.

Art. 4º - O Comodatário não terá encargos financeiros com a ocupação da sala, exceto contas de energia elétrica e conta de água.

Art. 5º - O prazo de vigência deste Contrato será de 03(três) anos começando a vigi a partir da data de aprovação desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.


JOSÉ LUIZ TORRES LOPES
Prefeito Municipal